

maior cuidado, fazendo sobre tudo que o importante objecto da Civilização dos Indios se consiga com summa moderação, e sem violencia, por meio de Religião; mas de tal maneira que este principio das suas felicidades, Espiritual, e Temporal, não possa conciderar-se por elles como huma Calamidade, sendo o estabelecimento de Povoações nos Lugares, que elles habitavão, onde sejão bem recebidos, quando queirão voltar, hum grande meio de os atrahir, e devendo V. S.<sup>a</sup> persuadir-se que fará hum asignalado Serviço a Sua Mag.<sup>a</sup>, continuando a pôr em execução semelhantes, e tão uteis ideias. — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio Manoel de Mello e Castro. //

**Provizão do Conselho Ultramarino sobre md.<sup>ta</sup> dar baixa ao Cap.<sup>m</sup> Agregado á Comp.<sup>a</sup> da Freg.<sup>a</sup> da Conc.<sup>ma</sup> dos Guarulhos, húa das do Regim.<sup>to</sup> da Cav.<sup>a</sup> de Lig.<sup>as</sup>, q' pedia a sua confirmação.**

Dona Maria por Graça de Deos Rainha de Portugal e dos Algarves d' aquem e d' alem Mar em Africa Senhora de Guiné etc. Faço saber a vós Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo, Que no meu Conselho Ultramarino, requereo Domingos Alvares do Rio, confirmação do Posto de Capitão-Agregado á companhia da Freguezia da Conceição dos Guarulhos, huma das do Regimento da Cavallaria de Ligeiros Auxiliares de Serra acima, de que hé Coronel Joaquim Manoel da Silva e Castro, em que o proveu Bernardo Jozé de Lorena sendo o Governador e Capitão General dessa Capitania, por Patente de nove de Outubro de mil sete centos noventa e cinco. E sendo visto e escuzado o seu requerimento, Sou Servida Ordenar-vos lhes mandeis dar baixa, visto ser feita esta Nomeação contra as Minhas Ordens. A Rainha Nossa Senhora o mandou pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho e do de Ultramar. João da Silva Durão a fez em Lisboa em oito de Maio de mil sete centos noventa e oito annos. — O Conselho.<sup>o</sup> Francisco da Silva Corte Real a fez escrever. — D. João Pedro da Camara. — Francisco da Silva Corte Real. Por Desp.<sup>o</sup> do Cons.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup> de 25 de Janr.<sup>o</sup> de 1798 //.

**Provizão do Conselho Ultramarino p.<sup>a</sup> q' se pague aos Sarg.<sup>tes</sup> Móres Milicianos o soldo de 26\$000.<sup>r</sup>, e não de 36\$000.<sup>r</sup>**

Dona Maria por Graça de Deos Rainha de Portugal e dos Algarves da quem e dalem Mar em Africa Senhora de Guiné etc. Faço saber a vós Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo : Que sendo-me presente em



consulta do Conselho Ultramarino, o requerimento que Immediatamente Me dirigio Antonio Jozé da Silva Coelho Sargento Mor de Infantaria Aux.<sup>ta</sup> do Terço novo da Praça do Recife, Capitania de Pernambuco. Pedindo-me nelle, que visto nas mais Capitánias vencerem os Sargentos Móres trinta e seis mil reis de Soldo por mez, cavallo e seu mantimento; o que senão praticava na Capitania de Pernambuco, lhe fizesse a mesma graça que eu tinha feito aos das outras Capitánias, Ordenando que elle, e os mais Sargentos Móres Auxiliares da dita Capitania de Pernambuco, venção o Soldo de trinta e seis mil reis por mez, Cavallo e seu mantimento : E conformando-me com o Parecer do mesmo Conselho, Fui Servida por Minha Real Rezolução de dezoito de Agosto do presente anno, Ordenar e declarar; que os Soldos que devem vencer indistintamente em todas as Capitánias os sobreditos Sargentos Móres de Auxiliares, são de vinte e seis mil reis por mez, e não de trinta e seis, que individam.<sup>ta</sup> se lhes paga, e cobrão em algumas Capitánias emendando-se desde já este abuzo como notoriamente lezivo à Minha Real Fazenda, E que o Conselho passase as Ordens necessarias para que cessem em todas as capitánias, os abuzos que subsistem, e que o Conselho reprezenta e existirem contra as Minhas Reaes Ordens. - O que vos participo para que na conformidade daquela minha Real Rezolução o faças executar pela parte que vos toca; fazendo registrar esta nos Livros da Secretaria do vosso governo, nos da Camara, e mais partes onde necessario for, para ter a sua devida Execução. A Rainha Nossa Senhora o Mandou por sua Immediata Rezolução pelos Ministros abaixo assignados, do seu Conselho e do do Ultramar. Paulo Jozé dos Santos a fez em Lisboa aos vinte e quatro de Setembro de mil sete centos noventa e oito annos. O Conselheiro Francisco da Silva Corte Real a fez escrever — D. João Pedro da Camara — Francisco da Silva Corte Real etc. Por Immediata Rezolução de S. Mag.<sup>o</sup> de 18 de Agosto de 1798 em consulta do Conselho Ultramarino.

**Provizão do Conselho Ultramar.<sup>o</sup> p.<sup>o</sup> S. Ex.<sup>o</sup> informar com o seu parecer a representação dos Off.<sup>es</sup> da Camara desta Cid.<sup>e</sup> sobre a confirmação de J.<sup>o</sup> Joaq.<sup>o</sup> da Costa Gavião no Posto de Cap.<sup>o</sup> de Cavallos, com exercicio de Ajudante d' Ordens deste Governo.**

Dona Maria por Graça de Deos Rainha de Portugal e dos Algarves d' quem e d' alem Már em Africa Senhora de Guiné etc. Faço saber a vós Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo, que os Officiaes da Camara dessa Cidade, em carta de vinte e nove de Julho do anno proximo